



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VII - SEXTA - FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018 - Nº 1689

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....                       | 1  |
| SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... | 2  |
| SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE....   | 3  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....   | 3  |
| SECRETARIA DA FAZENDA.....                              | 8  |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                                | 9  |
| FUNAMC .....  | 11 |
| IMPAR .....   | 12 |

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - SRP

PROCESSO : Nº 2018019400  
 DATA : 08/11/2018.  
 OBJETO : Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Bens Móveis

Aos oito dias do mês de novembro de 2018, às 17h20min, reuniram-se, em sessão extraordinária, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, CEP: 77.804-901, Araguaína/TO, o Pregoeiro Victor Nathan Araújo Aguiar, e sua equipe de apoio composta por Telma Oliveira Brito e Silva, Jânio Espindula Gomes, Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon, pelo Superintendente da área de Licitações e Compras, senhor Washington Luiz Pereira de Souza e pelo Assessor Jurídico do Departamento de Licitações Sr Ivan Lourenço Diogo, para deliberar quanto ao Ofício nº 1112/2018, emitido pela 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, que requisitou a paralisação da sessão do julgamento das propostas e que apresentasse a motivação pela qual a empresa G2 Comercial Ltda foi obstada de participar da referida sessão, considerando que a empresa havia apresentado a Certidão Simplificada do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis. Em reunião, por volta das 15h30min, com o representante do Ministério Público, Promotor de Justiça Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, após ouvir os argumentos das partes, este sugeriu que a empresa G2 Comercial Ltda, retornasse ao certame na condição de Microempresa em observância ao princípio da Razoabilidade. Assim, em razão dos argumentos apresentados e por homenagem aos princípios norteadores que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da Razoabilidade e Economicidade, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio e o Superintendente da Área de Licitações e compras, deliberaram no sentido que a empresa G2 Comercial Ltda retorne ao certame na condição de Microempresa. A Comissão Permanente de Licitação fixa a data do dia 12 de Novembro de 2018 às 14h30min, para a continuidade dos trabalhos licitatórios. Publique-se e dê-se ciência da referida decisão. O Pregoeiro determina o encerramento da sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o Superintendente de Licitações e Compras. Araguaína - (TO), 08 de novembro de 2018.

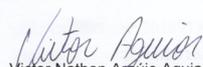
## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



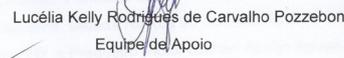
### Imprensa Oficial

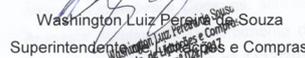
<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

  
 Victor Nathan Araújo Aguiar  
 Pregoeiro

  
 Telma Oliveira Brito  
 Equipe de Apoio

  
 Jânio Espindula Gomes  
 Equipe de Apoio

  
 Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon  
 Equipe de Apoio

  
 Washington Luiz Pereira de Souza  
 Superintendente de Licitações e Compras

  
 Ivan Lourenço Diogo  
 Assessor Jurídico

### ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

PROCESSO: 2018022508  
 OBJETO: Alienação condicionada de Imóvel Público, para Implantação, Comercialização e Gestão do empreendimento a ser construído em área localizada no Município de Araguaína – TO.  
 DATA DA SESSÃO: 05/11/2018  
 HORÁRIO: 09h00min

Ao dia 05/11/2018 às 09h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida José de Brito Soares, 278, Anhanguera, a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, designada pela Portaria n.º 015/2018, composta pelo Presidente Sr. Frederico Minharro Prado e membros – Ronaldo de Assis Carvalho e Victor Nathan Araújo Aguiar, reúnem-se em sessão para análise dos envelopes n.º 02 e 03 contendo propostas técnica e comercial, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência em referência, da licitante Habilitada:

1. CONSÓRCIO “COMPLEXO VIA LAGO”, composta pelas empresas: DCCA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ n.º 31.328.722/0001-01, ABL PRIME LTDA, CNPJ n.º 97.551.411/0001-07 e LEMA 01 PARCERIA IMOBILIÁRIA SPE, LTDA CNPJ n.º 31.321.825/0001-31.

A Comissão procedeu a análise do envelope n.º 2, referente a Proposta Técnica da licitante supracitada, que apresentaram os seguintes documentos, aferindo as seguintes pontuações:

## a) Construção de Empreendimento Comercial:

Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com metragem quadrada construída ou expansão de 41.775,23m<sup>2</sup>.

Pontuação atribuída: 100 pontos.

## b) Comercialização de Shopping Center:

Atestados, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a comercialização, com quantidade de lojas de uso comercial, ou unidades comerciais comercializadas, somadas, pela licitante 651 lojas.

Pontuação atribuída: 100 pontos.

## c) Gerenciamento de Propriedade Comercial:

Atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a gestão de tal empreendimento, com quantidade de unidades comerciais ou lojas de uso comercial ou espaços de uso comercial, do empreendimento gerenciado pela licitante, 651 lojas.

Pontuação atribuída: 100 pontos.

Para efeito de Nota Técnica, segue cálculo de pontuação aferida:

$$\frac{100 + 100 + 100}{3} = 100 \quad - \quad 100 \times 0,50$$

Diante do exposto, a licitante atende aos requisitos do item 11 do instrumento convocatório pertinente.

A Comissão procedeu a análise do envelope n.º 3, referente a Proposta Comercial da licitante supracitada, que apresentaram os seguintes documentos, aferindo as seguintes pontuações:

## a) Área construída do Centro Administrativo:

4.770,23m<sup>2</sup> - Fase 1: composto pelos pavimentos Térreo, Piso 1, Piso 2 e Piso 3, entregues em até 5 (cinco) anos; mais 1.438,06m<sup>2</sup> - Fase 2: equivalente ao Piso 4 do Centro Administrativo, estes entregues em até 8 (oito) anos contados da liberação do terreno, nas condições previstas, totalizando o Centro Administrativo com 6.208,29m<sup>2</sup>.

Pontuação atribuída: 70 pontos.

Diante do exposto, a licitante atende aos requisitos da alínea "b" do item 12.5 do instrumento convocatório pertinente.

Para efeito de Nota Comercial, segue cálculo de pontuação aferida:

$$70 \times 0,50 = 0,35$$

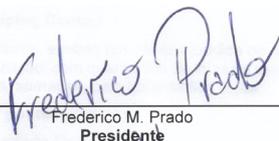
Para efeito de Pontuação Final, segue cálculo de pontuação aferida:

$$0,50 + 0,35 = 0,85$$

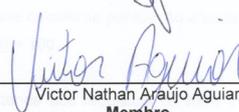
Pelo exposto, tendo em vista as propostas apresentadas pela licitante, que atendeu aos requisitos do instrumento convocatório, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos, a Comissão Especial, considera a licitante Habilitada, e orienta pela adjudicação do objeto ao CONSÓRCIO "COMPLEXO VIA LAGO", composta pelas empresas: DCCA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ n.º 31.328.722/0001-01, ABL PRIME LTDA, CNPJ n.º 97.551.411/0001-07 e LEMA 01 PARCERIA IMOBILIÁRIA SPE, LTDA CNPJ n.º 31.321.825/0001-31, sendo a empresa ABL PRIME LTDA líder do Consórcio.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Araguaína aos 05 dias de novembro de 2018.

  
Frederico M. Prado  
Presidente

  
Ronaldo de Assis Carvalho  
Membro

  
Victor Nathan Araújo Aguiar  
Membro

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
(JULGAMENTO DA PROPOSTA)  
DA CONCORRÊNCIA N.º 008/2018

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Proposta) apresentada na CONCORRÊNCIA N.º 008/2018, referente à Alienação Condicionada da área de 60.978.70m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 97.726 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína do Estado do Tocantins, situado na Rua 1º de Janeiro n.º 1189 – Centro, Araguaína-TO e destinado à Implantação, Comercialização e Gestão de empreendimento, localizado no "Complexo de Turismo e Negócios Via Lago", com diversos produtos: Centro Administrativo Municipal, Shopping Center, Hotel e equipamentos correlatos, realizada em 06 de Novembro de 2018 às 09h: 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, n.º 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n.º 038 de 15 de Fevereiro de 2018, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Telma Oliveira Brito e Silva e Victor Nathan Araújo Aguiar, sobre a presidência do primeiro, em virtude da análise de propostas técnica e comercial, realizada no dia 05/11/2018 pela Comissão Especial de Julgamento da Secretaria de Desenvolvimento, designada pela Portaria n.º 015/2018, presidida Sr. Frederico Minharro Prado, que julgou HABILITADA o CONSÓRCIO "COMPLEXO VIA LAGO", composta pelas empresas DCCA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 31.328.722/0001-01; ABL PRIME LTDA CNPJ 97.551.411/0001-07 e LEMA 01 PARCERIA IMOBILIÁRIA SPE LTDA CNPJ 31.321.825/0001-31 por apresentar em ordem toda a documentação requisitada no instrumento convocatório, aferindo pontuação apta para tanto.

Ante ao exposto, esta Comissão declara o CONSÓRCIO "COMPLEXO VIA LAGO", vencedora do certame e ADJUDICA o objeto da Concorrência n.º 008/2018.

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado a licitante vencedora. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 06 de Novembro de 2018.

  
Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente

  
Telma Oliveira Brito e Silva  
Membro

  
Victor Nathan Araújo Aguiar  
Membro

**SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 2474.0006939/2014.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Seleção Original 001/2014.

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Contratada: Construtora M-21 LTDA.

Período: 12 (doze) meses, de 09.11.2018 a 09.11.2019.  
Data do 6º Aditivo: 09/11/2018.  
Amparo Legal: item 3.4 do Edital de Licitação do processo n.º 2474.0006939/2014.

Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2018.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria Nº 361, de 24 de abril de 2017

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, cadastrada sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, com nome fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), para atividade de Infraestrutura e transporte. Localizado nas Ruas 14 e 16 - Setor Nova Araguaína. O empreendimento se enquadra na Instrução Normativa Nº 01/2017 que dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa física ILDEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 442/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

#### RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa física ILDEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO, inscrita no CPF Nº 017.527.921-73, para a contratação de serviços da "BANDA PETRAS" com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33.90.36.99, Fonte: 00.10, Ficha: 20180947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 444/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

#### RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.261.911/0001-42, para a contratação de serviços da Banda "FORRÓ PEGADO E BOLA DA GUITARRA" com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Fonte: 00.10 e Ficha: 20180950.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa física FELIPE SANTOS BOTELHO, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 443/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

#### RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa física FELIPE SANTOS BOTELHO, inscrita no CPF Nº 046.516.871-05, para a contratação de serviços da dupla "FELIPE E MATHEUS" com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33.90.36.99, Fonte: 00.10, Ficha: 20180947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da empresa NL - PRODUÇÕES, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 446/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NL - PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 30.162.118/0001-87, para a contratação de serviços do cantor "NALDO LIMA " com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Fonte: 00.10 e Ficha: 20180950.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### PORTARIA/SEMED Nº 282/2018

ARAGUAÍNA – TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº 007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018025502.

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA   |
|----------------|--|
| 172 /2018      | ILDEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO<br>CPF: 017.527.921-73 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

#### PORTARIA/SEMED Nº 283/2018

ARAGUAÍNA – TO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº 007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018025462.

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA                                   |
|----------------|--|
| 174 /2018      | FELIPE SANTOS BOTELHO<br>CPF: 046.516.871-05 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA/SEMED Nº 284/2018**

ARAGUAÍNA – TO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº 007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018025540.

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA   |
|----------------|--|
| 173 /2018      | PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI CNPJ: 21.261.911/0001-42 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA/SEMED Nº 285/2018**

ARAGUAÍNA – TO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº 007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018025656.

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA                                 |
|----------------|--|
| 175 /2018      | NL - PRODUÇÕES<br>CNPJ: 30.162.118/0001-87 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 172/2018

PROCESSO Nº: 2018025502

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: ILDEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO CPF Nº 017.527.921-73

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

serviço, tem como finalidade, contratar ILDEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – “BANDA PETRAS” para uma apresentação no dia 14 de novembro de 2018, na realização do Projeto Aniversário 60 anos de Araguaína, cidade do meu coração, em Araguaína - TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358, ED: 3.3.90.36.99, FICHA: 20180947, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 08 de novembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 174/2018

PROCESSO Nº: 2018025462

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: FELIPE SANTOS BOTELHO CPF Nº 046.516.871-05

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar FELIPE SANTOS BOTELHO – “DUPLA FELIPE E MATHEUS” para uma apresentação no dia 13 de novembro de 2018, na realização do Projeto Aniversário 60 anos de Araguaína, cidade do meu coração, em Araguaína - TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358, ED: 3.3.90.36.99, FICHA: 20180947, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 173/2018

PROCESSO Nº: 2018025460

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI

CNPJ Nº: 21.261.911/0001-42

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços, tem como finalidade contratar a empresa PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI, representando a banda “FORRÓ PEGADO E BOLA DA GUITARRA” para apresentação no Projeto “ANIVERSÁRIO 60 ANOS DE ARAGUAÍNA, CIDADE DO MEU CORAÇÃO”, na Via Lago, no dia 13 de novembro de 2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: FP:16.1622.13.392.2049.2358, ED:3.3.90.39.9908, FICHA:20180950 e FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2018

PROCESSO Nº: 2018025656

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: NL - PRODUÇÕES

CNPJ Nº 30.162.118/0001-87

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços, tem como finalidade contratar NL - PRODUÇÕES, representando o cantor “NALDO LIMA” para apresentação no Projeto “ANIVERSÁRIO 60 ANOS DE ARAGUAÍNA, CIDADE DO MEU CORAÇÃO”, na Via Lago, no dia 13 de novembro de 2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: FP:16.1622.13.392.2049.2358, ED:3.3.90.39.9908, FICHA:20180950 e FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Processo nº: 2018022954

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços – Locação de Máquinas Reprográficas

#### DESPACHO/SEMED Nº 447/2018

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante da fls. 37 à 38 retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 004/2018, para despesa com a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços no fornecimento de locação Máquinas Reprográficas, em Araguaína – Tocantins, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa JOEL F. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 22.991.427/0001-31 no valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### CEI MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 009/2018

Araguaína/TO, 09 de Novembro de 2018.

O (a) DIRETOR (a) do Centro de Educação Infantil Municipal Elizabeth Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 122/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações administrativas, financeiras e pedagógicas da Unidade de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2019 no âmbito do Centro de Educação Infantil Municipal Elizabeth Alves Carvalho, localizada no município de Araguaína /TO.

Art. 2º - Nomear como membro da Comissão mencionada no artigo anterior, a pessoas abaixo relacionadas:

| ORD. | NOME                                | FUNÇÃO                  |
|------|-------------------------------------|-------------------------|
| I.   | Vânia Coelho Nascimento             | Gestora                 |
| II.  | Leidiane Rodrigues Soares           | Coordenadora Pedagógica |
| III. | Eliodi Alves Teixeira Almeida       | Professora              |
| IV.  | Keilla Aparecida de Souza Rodrigues | Auxiliar Financeiro     |
| V.   | Waleriana Soares Leite              | Representante de Pais   |

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, pela definição coletiva das ações a serem desenvolvidas e elaboração do Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino para o ano de 2019.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do (a) Diretor (a) do Centro de Educação Infantil Municipal Elizabeth Alves Carvalho.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO, em Araguaína/TO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VÂNIA COELHO NASCIMENTO  
DIRETOR (A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL  
ELIZABETH ALVES CARVALHO  
Portaria nº 122/2017

**CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA Nº 08/2018

Araguaína/TO, 09 de Novembro de 2018.

O (a) DIRETOR (a) da Creche Normando Souza Linhares, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 122/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações administrativas, financeiras e pedagógicas da Unidade de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2019 no âmbito da Creche Normando Souza Linhares, localizada no município de Araguaína /TO.

Art. 2º - Nomear como membro da Comissão mencionada no artigo anterior, a pessoas abaixo relacionadas:

| ORD. | NOME                              | FUNÇÃO                  |
|------|-----------------------------------|-------------------------|
| I.   | Sueli Maria de Fátima Resende     | Gestora                 |
| II.  | Acássia Maria de Almeida Silveira | Coordenadora Pedagógica |
| III. | Rogéria Barbosa Viveiro           | Professora              |
| IV.  | Nelma Cristina Ferreira Rodrigues | Auxiliar Financeiro     |
| V.   | Denia Raquel Sousa Viana          | Representante de Pais   |

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, pela definição coletiva das ações a serem desenvolvidas e elaboração do Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino para o ano de 2019.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do (a) Diretor (a) da Creche Normando Souza Linhares.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) DIRETOR(A) DA CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES, em Araguaína/TO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

SUELI MARIA DE FÁTIMA RESENDE  
DIRETOR (A) DA CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES  
Portaria nº 016/2016

**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA Nº 011/2018

Araguaína/TO, 09 de novembro de 2018.

O (a) DIRETOR (a) da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 122/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações administrativas, financeiras e pedagógicas da Unidade de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2019, no âmbito da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membro da Comissão mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas:

| ORD. | NOME                                | FUNÇÃO                  |
|------|-------------------------------------|-------------------------|
| I.   | Wellton Jonh Pereira Santos Almeida | Gestor                  |
| II.  | Maria José Martins do Nascimento    | Coordenadora Pedagógica |
| III. | Zelina Cristina Cruz Ribeiro        | Secretária              |
| IV.  | Aline Borges Luz Morosi             | Financeiro              |
| V.   | Jeane Pereira Lopes                 | Mãe de Aluno            |

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, pela definição coletiva das ações a serem desenvolvidas e elaboração do Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino para o ano de 2019.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do (a) Diretor (a) da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, em Araguaína/TO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR  
Portaria nº 122/2017

**ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA Nº 09/2018

Araguaína/TO, 09 de Novembro de 2018.

O(a) DIRETOR(a) da Escola Municipal Meu Castelinho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 122/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações administrativas, financeiras e pedagógicas da Unidade de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2019 no âmbito da Escola Municipal Meu Castelinho, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membro da Comissão mencionada no artigo anterior, a pessoas abaixo relacionadas:

| ORD. | NOME                               | FUNÇÃO                 |
|------|------------------------------------|------------------------|
| I.   | PRISCILA SETUBAL THOMANN           | GESTORA                |
| II.  | MARIA JUCILEIDE DA SILVA           | PROFESSOR              |
| III. | GLEICY APARECIDA DOS SANTOS        | ADMINISTRATIVO         |
| IV.  | LUCILIA ARAÚJO DE MACEDO           | MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO   |
| V.   | SILVANIA MARIA MARTINS COSTA LOPES | REPRESENTANTE DOS PAIS |

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, pela definição coletiva das ações a serem desenvolvidas e elaboração do Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino para o ano de 2019.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do(a) Diretor(a) da Escola Municipal Meu Castelinho.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, em Araguaína/TO, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

PRISCILA SETUBAL THOMANN  
DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR  
Portaria nº 122/2017.

ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 009/2018

Araguaína/TO, 09 de Novembro de 2018.

A DIRETORA da Escola Municipal Salomão Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 037/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações administrativas, financeiras e pedagógicas da Unidade de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2019 no âmbito da Escola Municipal Salomão Cardoso, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membro da Comissão mencionada no artigo anterior, a pessoas abaixo relacionadas:

| ORD. | NOME                                  | FUNÇÃO               |
|------|---------------------------------------|----------------------|
| I.   | Maria Aparecida Arcebispo de Oliveira | Gestora              |
| II.  | Anisiana Pereira de Sá                | Professora           |
| III. | Vanessa Stephany Silva Pinheiro       | Auxiliar Financeiro  |
| IV.  | Karla Aparecida da Silva Mantovane    | Membro da Associação |

|    |                                   |                        |
|----|-----------------------------------|------------------------|
| V. | Helena Marcia Barbosa de Oliveira | Representante dos Pais |
|----|-----------------------------------|------------------------|

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, pela definição coletiva das ações a serem desenvolvidas e elaboração do Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino para o ano de 2019.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão da Diretora da Escola Municipal Salomão Cardoso.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO, em Araguaína/TO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Maria Aparecida Arcebispo de Oliveira  
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR  
Portaria nº 037/2013

## SECRETARIA DA FAZENDA

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 772/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

|                 |                                  |                 |                       |
|-----------------|----------------------------------|-----------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL    | ISAIAS GOMES CARVALHO            |                 |                       |
| NOME FANTASIA   | MOTO TAXI                        |                 |                       |
| ENDEREÇO        | RUA 03, Nº 457 – BAIRRO SÃO JOÃO |                 |                       |
| CEP             | 77.807-230                       | MUNICÍPIO       | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| ATIV. ECONOMICA | MOTOTAXISTA INDEPENDENTE         |                 |                       |
| CPF/CNPJ        | 22.424.639/0001-37               | INSC. MUNICIPAL | 17.754                |

### RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 285/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Houve encerramento de suas atividades em 28/11/2017 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Art. 249, § 14 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com Art. 253, § 15 da Lei Complementar 017, de 27.12.2013.

### DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

**Infrações:** Art. 249, § 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

**Penalidades:** O valor equivalente a **824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividade;

| DESCRIÇÃO DA MULTA  | Espécie      | Crédito Tributário |
|---|--------------|--------------------|
| Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017. | Multa        | 824,00             |
|   | <b>Total</b> | <b>824,00</b>      |

### INTIMAÇÃO

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ✦ Pagar o Crédito Tributário;
- ✦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ✦ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

### AUTORIDADE FISCAL

|   |                  |
|---|------------------|
| NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA                                      | ASSINATURA:      |
| MATRÍCULA: 3542-4   |                  |
| LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  | DATA: 09/10/2018 |
|   | HORA: 09:32      |
| <b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b> |                  |
| NOME:   | DATA:            |
| ASSINATURA E CARIMBO:   | CPF:             |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.  
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

### TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DF1/546/2018

| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO |                                      |                     |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL                        | SILVANA PEREIRA DA LUZ               |                     |                |
| NOME FANTASIA                       | SILVANA PEREIRA DA LUZ               |                     |                |
| ENDEREÇO                            | RUA DOIS DE JULHO, 360 SETOR CENTRAL |                     |                |
| CEP                                 | 77.805-130                           | MUNICÍPIO           | ARAGUAÍNA - TO |
| CNPJ                                | 22.887.144/0001-44                   | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 18.160         |

### COMUNICADO

Prezado(a) Senhor(a),  
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115, § 3º, Inciso II Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será **DESENVOLVIDA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de **01/01/2018**, tendo em vista que, conforme resolução CGSN nº 137 de 04.12.2017 e Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, infringindo assim o Art. 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO</b>  |                         |
| Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico, atividade suprimida ao MEI pela Resolução CGSN Nº 137, DE 04.12.2017.   |                         |
| <b>DO DESENQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>  |                         |
| Será desenhquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art. 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II de Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com a Resolução CGSN Nº 137 de 04.12.2017 e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.   |                         |
| <b>INTIMAÇÃO</b>   |                         |
| Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a <b>efetuar sua defesa</b> conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006. |                         |
| <b>AUTORIDADE FISCAL</b>   |                         |
| <b>NOME:</b> JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA   | <b>ASSINATURA:</b>      |
| <b>MATRICULA:</b> 3546-7   | <b>DATA:</b> 19/10/2018 |
| <b>MUNICÍPIO:</b> ARAGUAÍNA - TO   | <b>HORA:</b> 10:02      |
| <b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.</b>   |                         |
| <b>Nome:</b>   | <b>Data:</b>            |
| <b>CPF:</b>  |                         |

|  |                                  |                              |              |
|--|----------------------------------|------------------------------|--------------|
| <b>TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF</b>   |                                  |                              |              |
| <b>PROCESSO Nº 285/2018</b>  |                                  |                              |              |
| <b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>   |                                  |                              |              |
| <b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>  | ISAÍAS GOMES CARVALHO            |                              |              |
| <b>FANTASIA</b>  | MOTO TAXI                        |                              |              |
| <b>ENDEREÇO</b>  | RUA 03, Nº 457 - BAIRRO SÃO JOÃO |                              |              |
| <b>CEP</b>   | 77.807-230                       | <b>MUNICÍPIO</b>             | ARAGUAÍNA-TO |
| <b>CNPJ/CPF</b>  | 22.424.639/0001-37               | <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>   | 17.754       |
| <b>RELATO FISCAL</b>   |                                  |                              |              |
| No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.  |                                  |                              |              |
| O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 285/2018 de 01/06/2018;</li> </ul>   |                                  |                              |              |
| O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de <b>12/05/2015 a 18/04/2018</b> , resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais. |                                  |                              |              |
| O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>♦ <b>Nº 772/2018 (Obrigações Acessórias)</b> no valor de <b>RS 824,00</b> (Oitocentos e vinte quatro reais), datado em 02/10/2018.</li> </ul>   |                                  |                              |              |
| Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um <b>Crédito Tributário</b> no valor total de <b>RS 824,00</b> (Oitocentos e vinte quatro reais).  |                                  |                              |              |
| Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre <b>12/05/2015 a 18/04/2018</b> , desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.                            |                                  |                              |              |
| Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.   |                                  |                              |              |
| <b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>   |                                  |                              |              |
| <b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>  | JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA       | <b>MATRICULA:</b> 3542-4     |              |
| <b>ASSINATURA</b>  |                                  | <b>LOCAL:</b> ARAGUAÍNA - TO |              |
|  |                                  | <b>DATA:</b> 09/10/2018      |              |
| <b>SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)</b>  |                                  |                              |              |
| <b>NOME:</b>   |                                  | <b>DATA:</b>                 |              |
| <b>CPF:</b>  |                                  |                              |              |

(assinatura e carimbo)

## SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021 - CMS/2018

Araguaína, 19 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL 022/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

O conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO a existência do contrato emergencial nº 022/2018 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a organização social Instituto Saúde e Cidadania;

CONSIDERANDO que o referido contrato emergencial possui o dia 13 de outubro de 2018 como data final de vigência;

CONSIDERANDO que o contrato emergencial 022/2018 encerrou-se sem que estivesse findado a conduta para nova contratação ordinária;

CONSIDERANDO que em detrimento de tais fatos houve a solicitação da gestão de aceite de prorrogação de vigência do aludido contrato emergencial;

CONSIDERANDO que a comunidade não pode ter descontinuidade nos serviços de saúde, a comissão provisória de acompanhamento de projetos, convênios e contratos do Conselho Municipal de Saúde recomentou a plenária, e este aprovou, a prorrogação do contrato emergencial 022/2018 nos mesmos termos dos dias atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade as Organizações Sociais interessadas em também participar do processo de habilitação para celebração de contrato de prestação de serviços objeto da chamada pública, levando em consideração a recomendação da comissão.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do contrato emergencial nº 022/2018 pelo período de 90 dias nos termos vigentes nos dias atuais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Jair Clarindo da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 021/2018 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira  
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº 022 - CMS/2018

Araguaína, 19 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PEDIDO CONTRTAÇÃO DIRETA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno; CONSIDERANDO a existência do contrato emergencial nº 022/2018 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a organização social Instituto Saúde e Cidadania;

CONSIDERANDO que o referido contrato emergencial possui o dia 13 de outubro de 2018 como data final de vigência;

CONSIDERANDO que o contrato emergencial 022/2018 encerrou-se sem que estivesse findado a conduta para nova contratação ordinária;

CONSIDERANDO que em detrimento de tais fatos houve a solicitação da gestão de aceite para contratação direta da organização social Instituto Saúde e Cidadania, visto que somente esta se manifestou ao chamamento publicado no diário oficial do município no dia 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento realizado, a comissão de acompanhamento de projetos, convênios e contratos do Conselho Municipal de

Saúde avaliou os termos e a legalidade destes, avaliou e emitiu o parecer CMS 007/2018;

CONSIDERANDO que o parecer CMS 007/2018 tem caráter positivo em face do requerimento realizado pela gestão, bem como foi este posicionamento aprovado pelo pleno do CMS na plenária extraordinária nº 002/2018 realizada em 19 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que o parecer aqui citado faz parte desta resolução em forma de anexo único.

#### RESOLVE

Art. 1º - Recomendar que o gestor dê ampla divulgação ao chamamento para que organizações sociais se qualifiquem, firmando para tanto o prazo de 10 dias, utilizando-se de um jornal de grande circulação e diário oficial da união.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Jair Clarindo da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 022/2018 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira  
Prefeito Municipal de Araguaína

#### ANEXO ÚNICO

COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARECER CMS 007/2018

EMENTA: AFIRMAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OS's SOLICITANDO HABILITAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO. AVALIAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIVEL DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

#### RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde recebeu o Ofício nº 1.358/2018 SUPAE/GAB/SMS, no qual relata término da vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 022/2018 entre Município de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araguaína, na UTI Pediátrica, no Ambulatório Municipal de Especialidades - AME e na UPA Anatólio Dias Carneiro, por um prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 16 de abril de 2018 a 13 de outubro de 2018.

No mesmo documento, a SMS argumenta que foi publicado no dia 28 de setembro de 2018 comunicado estipulando 10 (dez) dias para que entidades que desejassem se qualificar como organização social protocolassem requerimento, a fim de que este fosse analisado pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – (COQUALI).

Segundo a SMS, nenhuma organização social demonstrou interesse em se qualificar. O ofício ressaltou que o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC assumiu a gestão do Hospital Municipal de Araguaína, da UTI Pediátrica, do Ambulatório Municipal de Especialidades - AME e da UPA Anatólio Dias Carneiro a partir de 16 de abril de 2018, após o pedido de rescisão do Contrato de Gestão nº 093/2015 pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

Finalmente, A Secretaria Municipal de Saúde solicita que o Conselho Municipal de Saúde - CMS, aprove em caráter de urgência a continuidade da parceria com o ISAC, pela formalização direta do Contrato de Gestão com dispensa de realização de Chamamento Público, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela ausência de interessados em participar do pleito, uma vez que as Organizações Sociais qualificadas no âmbito do município de Araguaína-TO, o IBGH solicitou rescisão do Contrato de Gestão, a Pró-Saúde há uma divergência quanto a execução e qualidade dos serviços prestados, como também contesta na justiça possível dívida com o município e não manifestou interesse em participar do chamamento público, chamamento publicado no Diário Oficial do Município, sendo o ISAC a única Organização Social interessada e qualificada para formalização do Contrato de Gestão.

Relatados, passa-se a análise da matéria posta a apreciação da comissão provisória de acompanhamento de projetos, convênios e contratos do CMS, no sentido de se aferir a legalidade da dispensa de chamamento público solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.

#### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (inteligência do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

Para os contratos administrativos vige, portanto, a regra da licitação, sendo sua dispensa uma exceção, a qual deve ser plenamente justificada.

Para os casos de contratação com organizações sociais, a regra é o chamamento público, previsto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, mais especificamente no seu art. 24, o qual preconiza: "Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)".

O art. 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses nas quais é inexigível a licitação. Veja-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência

de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada

a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O contrato que a Secretaria Municipal de Saúde quer celebrar está abrangido pelo inciso IV do art. 13 da Lei 8.666/93.

O caso em tela amolda-se ao disposto no art. 30, inciso II da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, uma vez que a interrupção dos serviços poderia gerar grave perturbação da ordem pública, bem como ameaçar a paz social.

A entidade é, no momento, a única que efetivamente demonstrou interesse, uma vez que o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar recentemente solicitou a rescisão do contrato e a Pró Saúde teve uma saída bastante traumática, havendo, até hoje litígio que discute esta ruptura.

Superadas a questão quanto a inexigibilidade de licitação, passa-se a análise do prazo mínimo para caracterizar a inviabilidade da concorrência, bem como se há a obrigatoriedade de publicação em jornal de grande circulação.

O art. 26 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 determina que o edital de chamamento público tenha ampla divulgação em página do sítio oficial da administração pública na internet, fixando prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A lei não obriga a publicação em jornal de grande circulação. Daí o sentido de ampla divulgação, quer nos fazer parecer que esta se daria com a colocação de notícia no seu sítio oficial, devendo lhe ser dado grande destaque, não tendo a comissão encontrado qualquer menção ao chamamento para que organizações sociais se qualificassem. Todavia, não se pode perder de vista, que isto se aplica a hipótese em que já há outras organizações sociais qualificadas, uma vez que a lei 13.019/2014 fala em Organizações sociais já credenciadas.

## CONCLUSÃO

A Administração Pública está vinculada à legalidade estrita, dela não podendo se afastar. Sua justificativa para a dispensa de chamamento público é plausível, havendo, tão-somente, a necessidade de que o chamamento para que Organizações Sociais se qualifiquem na cidade de Araguaína seja publicado em jornal de grande circulação e diário oficial da união, o que atenderá ao princípio da transparência. Posto isto, a comissão recomenda que o gestor dê ampla divulgação ao chamamento para que Organização Sociais se qualifiquem, conferindo-lhes para tanto o prazo de 10(dez) dias, utilizando-se da publicação em jornal de grande circulação e diário oficial da união, em homenagem ao princípio da transparência, algo bastante caro para a sociedade brasileira

Para que não haja descontinuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo o ofício 1.475/2018/SUPAE/GAB/SMS, a comissão recomenda a prorrogação do contrato emergencial 022/2018, firmado, entre a SMS de Araguaína e a OS ISAC pelo período de 90 (noventa) dias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Araguaína, 9 de novembro de 2018.

Agnaldo da Silva Teixeira  
Conselheiro.

Hilário Soares Marinho.  
Conselheiro.

Marques Elex Silva Carvalho.  
Conselheiro relator.

## FUNAMC

### PORTARIA/SUP/FUNAMC Nº032 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº15478522 e STHAYNER CARLOS DE SOUSA matrícula nº15478144, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2018018124:

| Nº do Contrato   | EMPRESA CONTRATADA              |
|--|---------------------------------|
| 012/2018   | D.S.S SILVA VAREGISTA EIRELE-ME |
| Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições para café da manhã e almoço. |                                 |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº15478522, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Valdirene dos Santos Cesário Lopes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port. Nº0071/2017

#### PORTARIA/SUP/FUNAMC Nº033 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº15478522 e STAYNER CARLOS DE SOUSA matrícula nº15478144, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2018018124:

| Nº do Contrato   | EMPRESA CONTRATADA             |
|--|--------------------------------|
| 013/2018   | W.A.S. ALIMENTOS E CIA LTDA-ME |
| Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições para café da manhã e almoço. |                                |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº15478522, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Valdirene dos Santos Cesário Lopes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port. Nº0071/2017

## IMPACTO

#### PORTARIA ADM Nº 047/2018.

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria Financeira externando a possibilidade da contratação de serviços para manutenção na linha telefonia e reconfiguração de PABX deste Instituto, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 034/2018, emitido pela Assessoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de João Guilherme Lima Matias ME, CNPJ 24.465.573/00001-59, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 09 de novembro de 2018.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

#### PORTARIA ADM Nº 048/2018.

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de Serviço de Renovação de Certificação Digital E-CPF, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 033/2018, emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Certificadora Tocantinense LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.556.660/0001-23, para a contratação de Serviço de Renovação de Certificação Digital E-CPF, pelo valor total de R\$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 11 Nomenclatura Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína 09 de novembro de 2018.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

**PORTARIA ADM Nº 049/2018.**

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria Financeira externando a possibilidade da contratação de serviços para reparos elétrico e hidráulico no imóvel da sede antiga deste Instituto, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 035/2018, emitido pela Assessoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de Marcelo Acasio de Sousa Santos, CPF 960.008.561-72, apresentou o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte 50, Ficha 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 09 de novembro de 2018.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material, no art. 2º das Portarias AP nºs. 49/2018, 50/2018, 51/2018, 52/2018, 53/2018, 54/2018 e 55/2018, publicadas no Diário Oficial Municipal nº 1683, em 31-10-2018, quarta-feira, RESOLVEM que,

Onde se lê:

"Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Deverá ser lido:

"Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo surtir seus efeitos quanto ao pagamento do benefício concedido, a partir do dia 1º de novembro de 2018."

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS  
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS  
Diretor Administrativo do IMPAR